



**CONTRATO Nº 24/2019**

**CONVITE Nº. 07/2019 - PROCESSO Nº. 33/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A FIRMA REMOKAR RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP**

**CONTRATO** que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º 14601389-X e do C.P.F. n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma **REMOKAR RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP**, estabelecida à Av. Dom Antônio, n.º 1292, na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.039.884/0001-74, inscrição estadual n.º 189.151.370.113, representado neste ato por seu Proprietário, Sr. **LUIS ANTONIO DA FONSECA**, portador do CPF/MF sob n.º 577.289.419-68, RG n.º 58.456.742-X, residente e domiciliado à Av. Dom Antônio, n.º 1292, Bairro Tênis Clube, na cidade de Assis/SP, CEP 19.806-173, e-mail [atendimento@remokar.com](mailto:atendimento@remokar.com), telefone (18) 997368191, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a Prestar Serviços de *Manutenção e Troca de Peças de 01 (um) micro-ônibus pertencente a frota de veículos da municipalidade, conforme Termo de Referência – Anexo I.*

**CLAUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os Serviços deverão ser prestados, impreterivelmente, em um raio de até 40 km do órgão, para execução do objeto, caso apresente uma distância com um raio superior a exigência, a **CONTRATADA** ficará responsável por todos os custos para transporte do objeto até o local.

2.2. A prestação de serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias à contar da assinatura do instrumento contratual.

**CLAUSULA III – DO VALOR:-**

3.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 23.719,44 (vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverão manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

## CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob o número:

### Órgão 02 Executivo

Unidade Orçamentária 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa 082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

45 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social - Geral

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

48 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral

## CLÁUSULA VI - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de até 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

7.3. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ao processo licitatório Convite n.º 07/2019 – PROCESSO Nº. 33/2019.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

10.2. E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 12 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Platina  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
CPF/MF nº 039.662.858/35  
Contratante

**REMOKAR RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP**  
CNPJ Nº 06.039.884/0001-74  
CONTRATADA  
**LUIS ANTONIO DA FONSECA**  
CPF/MF Nº 577.289.419-68  
PROPRIETÁRIO

## TESTEMUNHAS:

1. Alaiana Maria Ladeira de Souza  
CPF/MF nº 439.790.628-99

2. Edna Aparecida Dias  
CPF/MF nº 137.118.938-21